

**ATA DA 714ª REUNIÃO DO CONPRES P**

O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL E AMBIENTAL DA CIDADE DE SÃO PAULO - CONPRES P, no dia **13 de julho de 2020** às 14h30, realizou sua **714ª Reunião Ordinária**, por intermédio do aplicativo Microsoft Teams, com a presença dos seguintes Conselheiros: Raquel Furtado Schenkman Contier - Representante titular da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) – Presidente; Rubens Carmo Elias Filho - Representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – Vice Presidente; Marco Antônio Cilento Winther – Representante do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH; Ricardo da Silva Bernabé - Representante titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo (CREA); Eneida de Almeida - Representante titular do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB); Flávia Taliberti Pereto - Representante titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU); Guilherme Henrique Fatorelli Del’Arco - Representante titular da Secretaria Municipal de Licenciamento (SEL); Claudinho de Souza – Representante titular da Câmara Municipal de São Paulo (CMSP); Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho – Representante suplente da Secretaria Municipal de Justiça (SMJ); Juliana Mendes Prata - Representante suplente da Secretaria Municipal de Cultura (SMC); e Paola Tucci - Representante suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SMDU). Participaram da reunião: Lucas de Moraes Coelho – Secretário Executivo do CONPRES P; Silvana Gagliardi - Assistente do CONPRES P; Marisa Aparecida Bassi - Assistente do CONPRES P; Fábio Dutra Peres – SMC/AJ; Lia Mayumi – DPH; Sol Camacho Davalos – Concessionária Allegra Pacaembu; Maria Luiza Dutra - Concessionária Allegra Pacaembu. **1. Apresentação geral:** A Sra. Presidente do CONPRES P Raquel Schenkman inicia a sessão cumprimentando a todos e solicitando que os participantes deixem o microfone desativado. Informa que a reunião está sendo gravada pela plataforma Microsoft Teams, e transmitida ao vivo para toda a população através do canal do Youtube, nos termos da Portaria nº 40-SMC-G/2020. **2. Comunicações / Informes da Presidência e dos Conselheiros:** **2.1.** A Presidente propõe encerrar a sessão às 17h devido a outros compromissos. **2.2.** A Presidente faz uma pequena homenagem ao Profº Dácio Ottoni, que faleceu no dia 26 de junho. Dácio era professor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo (FAU-USP), e foi conselheiro do CONPRES P representando o CREA. **2.3.** Por conta da discussão ocorrida na última reunião, a Presidente informa que foi enviado ofício à Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA) solicitando informações atualizadas sobre as obras de conservação na Marquise do Ibirapuera. **2.4.** A Presidente informa que está trazendo para discussão do Conselho, como extrapauta, o projeto de restauro dos remanescentes do antigo Colégio *Des-Oiseaux*, no Parque Augusta, por conta da urgência de obras previstas. **2.5.** A Presidente informa que duas apresentações serão feitas para os itens 12 e 17 da pauta, referentes ao Sítio Mirim e Estádio do Pacaembu, e que por isso, gostaria de propor a inversão da pauta para tratarmos

desses temas logo após a discussão dos itens 1 e 2, de tombamento. **2.6.** A Ata da reunião anterior realizada em 09 de julho de 2020 foi encaminhada aos Conselheiros por e-mail, e como não houve mais nenhuma manifestação o seu texto foi aprovado, com base no disposto na Portaria nº 40-SMC-G/2020. **2.7.** É dado inícios aos trabalhos. **3. LEITURA, DISCUSSÃO E DECISÃO DOS SEGUINTE PROCESSOS E EXPEDIENTES:** **3.1. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 714ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À TOMBAMENTO. 3.2. PROCESSOS PAUTADOS EM REUNIÕES ANTERIORES, PENDENTES DE DELIBERAÇÃO - RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.3. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 714ª REUNIÃO ORDINÁRIA – RELATIVOS À APROVAÇÃO DE PROJETOS DE INTERVENÇÃO EM BENS PROTEGIDOS. 3.4. PROCESSOS PAUTADOS PARA A 714ª REUNIÃO ORDINÁRIA – COM PROPOSTA DE INDEFERIMENTO POR ABANDONO OU NÃO ATENDIMENTO DE COMUNIQUE-SE. 1) PROCESSO: 6025.2019/0005235-3 - Interessado: Deputado Antônio Carlos de Campos Machado / Associação Portuguesa de Desportos. Assunto: Definição de novo prazo para conclusão dos estudos de tombamento do Complexo Dr. Oswaldo Teixeira Duarte – Estádio do Canindé. Endereço: Rua Comendador Nestor Pereira, 33 – Canindé. Relatores: Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). Com seu relato compartilhado em tela, o conselheiro Rubens passa a explanar sobre o caso. **Síntese:** *Trata-se de processo de tombamento do Complexo Dr. Oswaldo Teixeira Duarte, composto pelo Estádio do Canindé e pelo Clube Social da Associação Portuguesa de Desportos, que é objeto da Resolução 01/CONPRESP/2020, publicada em 30 de janeiro de 2020. Ficou estabelecido na 708ª Reunião Ordinária do CONPRESP a concessão de prazo de 15 dias para os interessados se manifestarem, a contar do recebimento do ofício e o prazo de 90 dias para a conclusão dos estudos. Contudo, diante dos efeitos da pandemia do COVID/19, as instalações do clube permaneceram fechadas, o que impediu a realização de vistoria, com o respectivo registro fotográfico, necessário em um processo de tombamento (fl. 252). Além disso, há pedido de dilação de prazo por 120 dias, da Associação Portuguesa de Desportos, para que seja possível consultar os diferentes setores do clube e apresentar sua manifestação. Pelo exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para a conclusão do processo de tombamento por mais 90 (noventa) dias, concedendo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da intimação, para que Associação Portuguesa de Desportos apresente sua manifestação.* O conselheiro Claudinho de Souza entende que o prazo é muito extenso visto que já foi dada oportunidade para o Clube se manifestar, sugerindo que a dilação de prazo fosse reduzida. O conselheiro Marco Winther comenta o processo está retornando ao Conselho porque o CONPRESP no momento da abertura de tombamento (APT) determinou prazo para conclusão dos estudos, mas que o DPH não teve condições de desenvolver alguns trabalhos que dependem de vistoria ao local e de desarquivamento de processos encerrados. Sugere a manutenção da proposta do relator pela dilação de prazo por mais 90 dias. É esclarecido que o prazo de 90 dias se refere à conclusão estudo de tombamento e retorno ao CONPRESP, e que o interessado terá 30 dias em caráter improrrogável para se manifestar. **É dado início à votação** com a**

tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se **FAVORAVELMENTE** à prorrogação do prazo para conclusão dos estudos de tombamento do Complexo Dr. Oswaldo Teixeira Duarte – Estádio do Canindé, por mais 90 (noventa) dias corridos, concedendo ainda prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da intimação, para que Associação Portuguesa de Desportos apresente sua manifestação. **2) PROCESSO: 6025.2019/0000784-6 / 2007-0.294.974-0** - Interessado: Phoenix Tower Participações S.A. / Edifício Parque das Flores. Assunto: 1) Retificação da Resolução 25/CONPRESP/2017 – Tombamento do Parque do Piqueri; 2) Recurso – Pedido de instalação de Estação Rádio Base (ERB). Endereço: Rua Pitangui, 219 e 239 – Tatuapé. Rubens Carmo Elias Filho / Sérgio Quintero (OAB). Com seu relato compartilhado em tela, o conselheiro Rubens passa a lê-lo. **Síntese:** *Trata-se de recurso interposto contra o indeferimento do pedido de instalação de Estação Rádio Base-ERB, na cobertura do Edifício Parque das Flores, localizado na Rua Pitangui, 219 e 239, no Tatuapé, área envoltória do Parque do Piqueri (área remanescente da antiga residência de recreio do Conde Francisco Matarazzo), objeto das Resoluções n. 01/CONPRESP/08 (abertura do processo de tombamento do Parque do Piqueri e áreas adjacentes) e n. 25/CONPRESP/17 (tombamento do Parque do Piqueri). O indeferimento decorreu porque a pretendida instalação da ERB agravaria o gabarito de altura da edificação em 3,77 metros, passando dos atuais 33,85 metros para 37.62 metros, o que violaria o item 3, do artigo 3º, da Resolução n. 25/CONPRESP/17, que admitiria apenas 29,00 metros de altura para o Edifício Parque das Flores, posto que dista aproximadamente 39 metros do Parque do Piqueri. “Ou seja, a edificação existente, cuja altura é de 33.85 metros, por si só, já excede a altura máxima admitida, de modo que não se mostra viável qualquer tipo de agravamento de gabarito.” (fl. 313), como constou da análise técnica de 04 de outubro de 2019. Contudo, na 706ª Reunião Ordinária do CONPRESP, realizada em 25 de novembro de 2019, o processo foi retirado de pauta, para que o processo retornasse ao DPH visando nova verificação sobre a altura máxima admitida no local (fl. 331), diante da dúvida sobre o entendimento da redação da mencionada resolução a respeito do acréscimo de 10 metros. Naquela oportunidade, o Conselheiro Antônio Carlos comentou que “a distância do prédio até o parque é o seu gabarito de altura, acrescido de 10 metros que seria a altura da copa das árvores. Portanto, se o prédio está 30 m distante do parque, seu gabarito seria de 49m, e não 29m como constou.” Em nova análise do DPH, a Supervisão de Salvaguarda pronunciou-se nos seguintes termos: “Conforme verificamos, o texto da resolução no Item 3, do seu Artigo 3º, foi redigido de forma que não corresponde à diretriz original de gabarito máximo das novas edificações para a preservação do parque, divergindo da proposta apresentada e deliberada pelo CONPRESP. Assim sendo, propomos ao CONPRESP com proposta de retificação do Item 3, do seu Artigo 3º da Resolução n. 25/CONPRESP/2017, que deverá ser tratado no processo específico da resolução citada, conforme minuta do texto abaixo: ‘A altura máxima de novas construções, considerando todos os seus elementos construídos, deverá ser igual ou menor à distância da edificação até os limites do parque protegido*

acrescida de 10 (dez) metros, correspondente à altura média das copas das áreas do parque. Para a medida dessa distância, considera-se uma linha perpendicular à divisão do parque.” Nestas condições, o DPH apresenta manifestação favorável ao recurso, retificando a redação do artigo 3º, da Resolução 25/CONPRESP/2017 (fls. 340 e 342). É o relatório. Consoante o artigo 3º, da Resolução n. 25/CONPRESP/2017, em sua redação original: “Artigo 3º - Os projetos de novas construções, reformas e ampliações na área envoltória deverão observar os seguintes parâmetros: 1 – Não poderá haver interferência no lençol freático. 2 – Mínimo de 30% da área do lote deverá ser permeável. Para efeito do cálculo da permeabilidade, não serão admitidos jardins sobre lajes; 3 – A altura máxima de novas construções, acrescido de 10 metros, correspondente à altura média das copas das árvores do parque, considerando todos os elementos construídos, deverá ser igual ou menor à distância da edificação até os limites do parque protegido. Para essa distância considera-se uma linha perpendicular à divisa do parque. 4 – A nova construção não poderá causar sombreamento na arborização da área protegida no período das 9 às 17 horas. A redação agora proposta para o item 3 é a seguinte: “A altura máxima de novas construções, considerando todos os seus elementos construídos, deverá ser igual ou menor à distância da edificação até os limites do parque protegido acrescida de 10 (dez) metros, correspondente à altura média das copas das árvores do parque. Para a medida dessa distância, considera-se uma linha perpendicular à divisão do parque.” Em que pese a redação proposta tenha a virtude de solucionar dúvidas quanto ao cálculo da altura máxima, ao contemplar apenas “novas construções”, enquanto a cabeça do artigo 3º abarca “projetos de novas construções, reformas e ampliações na área envoltória”, poderá ensejar interpretação restritiva, de modo que apenas novas construções estariam abrangidas no item 3, o que certamente não é a finalidade da alteração proposta à norma. Portanto, com o devido respeito, sugerimos que a redação a ser conferida ao item 3, do artigo 3º, da Resolução 25/CONPRESP/2017, seja a seguinte: “A altura máxima de novas construções, reformas e ampliações, considerando todos os seus elementos construídos, deverá ser igual ou menor à distância da edificação até os limites do parque protegido acrescida de 10 (dez) metros, correspondente à altura média das copas das árvores do parque. Para a medida dessa distância, considera-se uma linha perpendicular à divisão do parque.” Assim, corolário da alteração do item 3 acima indicado, votamos favoravelmente ao recurso interposto pelo interessado. O Conselho discute o caso. O assessor jurídico Dr. Fábio Dutra Peres esclarece que não há necessidade de nova homologação pelo Secretário para a retificação da resolução. **É dado início às votações** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos conselheiros presentes, o Conselho manifestou-se da seguinte forma: **1) FAVORAVELMENTE** à retificação da Resolução 25/CONPRESP/2017, referente ao tombamento do Parque do Piqueri, com a redação proposta pelo relator; e **2) FAVORAVELMENTE** ao recurso apresentado referente ao pedido de instalação de Estação Rádio Base (ERB). Conforme anunciado anteriormente, a Presidente inicia a discussão do item 23, extrapauta, passando a

palavra ao conselheiro Marco Winther. **23) PROCESSO: 6027.2018/0004377-9**- Interessado: Secretaria do Verde e do Meio Ambiente (SVMA). Assunto: Projeto executivo de restauro dos remanescentes do Antigo Colégio *Des Oiseaux*. Endereço: Rua Marquês de Paranaguá, 115 x Rua Caio Prado, 232 x Rua Augusta - Consolação. O conselheiro Marco Winther esclarece que o projeto em questão desenvolvido pelo Escritório Kruchin e apresentado pela SVMA é referente ao restauro dos remanescentes do antigo colégio, em atendimento às diretrizes exaradas anteriormente pelo CONPRESP quando da aprovação do estudo preliminar para implantação do Parque. Durante o desenvolvimento do projeto foi identificada a existência de remanescentes do embasamento do muro voltado para a Rua Augusta e Marques de Paranaguá, e que por isso, o parecer do DPH é favorável ao projeto de restauro apresentado, com duas diretrizes. A saber: 1) tendo em vista o pedido de tombamento dos muros de fechamento do lote em questão e, conseqüentemente a necessidade de estudá-los, solicitamos a incorporação deles, ou pelo menos de partes consideráveis, no projeto paisagístico do parque ou nos novos fechamentos; 2) após a finalização das obras, apresentar relatório técnico com o registro das etapas da obra, inclusive com os testes e prospecções das pinturas e testes de argamassa das edificações. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto executivo de restauro dos remanescentes do Antigo Colégio *Des Oiseaux* foi **DEFERIDO** com as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1) Tendo em vista o pedido de tombamento dos muros de fechamento do lote em questão e, conseqüentemente a necessidade de estudá-los, solicitamos a incorporação deles, ou pelo menos de partes consideráveis, no projeto paisagístico do parque ou nos novos fechamentos; 2) Após a finalização das obras, apresentar relatório técnico com o registro das etapas da obra, inclusive com os testes e prospecções das pinturas e testes de argamassa das edificações. 17) PROCESSO: 6025.2020/0004268-6** - Interessado: Secretaria Municipal de Desestatização e Parcerias. Assunto: Proposta de intervenções e suas manutenções no âmbito da Concessão do Estádio Municipal Paulo Machado de Carvalho e de seu Conjunto Poliesportivo. Endereço: Praça Charles Muller – Pacaembu. Relator: Marco Antônio Cilento Winther (DPH). A Presidente passa a palavra a Sra. Sol Camacho, representante da Concessionária Allegra Pacaembu, que passa a explanar sobre o projeto com imagens compartilhadas em tela. Com seu relato compartilhado em tela, o conselheiro Marco passa a lê-lo. **Síntese:** *Trata-se de projeto de reforma e restauro, prevendo a adequação e construção nova no Complexo Esportivo Pacaembu (Complexo Esportivo Paulo Machado de Carvalho). Na 661ª reunião do Conpresp, ainda na fase de concurso para a concessão do Pacaembu, o conselho deliberou favorável ao prosseguimento à esta proposta de intervenção, com diretrizes para o desenvolvimento do projeto, que foi posteriormente acompanhado pelo ETGC (Escritório Técnico de Gestão Compartilhada). O projeto agora apresentado contempla as intervenções de restauro e adequação, considerando a conservação dos elementos arquitetônicos históricos e com propostas de adequação dos edifícios e áreas livres para maior fruição e utilização dos espaços. Quanto à proposta da nova*

*construção (edifício novo multifuncional) a ser erguido no local da arquibancada conhecida como tobogã, na fase de análise da proposta, foi prevista a construção de um edifício de concreto, unindo as duas vias laterais do complexo esportivo, e com um grande vão livre com permeabilidade visual entre o campo de futebol e a área esportiva e recreativa existente logo após o estádio. Considerando o levantamento plani altimétrico realizado, que demonstrou diferenças de metragens de distanciamento entre as edificações, e por problemas técnico- construtivos que inviabilizariam a execução do edifício em concreto, como apresentado inicialmente, o projeto desse novo edifício foi revisto, com a proposta agora de uma nova estrutura, de madeira, recobrindo o bloco multifuncional, mantendo o partido de uma praça superior ligando as duas faces da via pública, bem como o resgate da fruição e passagem, no nível do campo, entre os dois lados do Complexo esportivo, estádio e clube. Dessa forma, considerando que a proposta tem caráter contemporâneo desejável nas intervenções em edifícios de valor histórico e mantém o conceito aprovado da intervenção no bem tombado, acompanhamos o encaminhamento do DPH favorável ao projeto preliminar de reforma e restauro, e as propostas de diretrizes para o desenvolvimento do projeto, que considera: "1. Revisão da volumetria final da grande esplanada, adequando-o em relação ao vão do térreo do novo edifício; 2. Nas intervenções sob as arquibancadas, onde haverá escavação de volumes de terra e aproveitamento dos vazios sob tais estruturas, manter a solução estrutural original, se possível sem a movimentação de terra, de pelo menos uma área, preservando um remanescente histórico da solução original. 3. No volume atrás da Piscina: Rever proposta, tentando preservar ou aproveitar elementos do edifício original ou, pelo menos, mantendo o ritmo de cheios e vazios do volume existente. 4. Justificar a demolição das lanternas do ginásio e do restaurante, das marquises, escadas e demais volumes laterais. Complementar a documentação gráfica e fotográfica situação atual para avaliarmos a pertinência do pedido e das demolições. 5. Justificar a remoção de vãos da porta existente no clube de tênis, bem como a documentação de tais elementos por meio de levantamentos fotográficos e memoriais. Os conselheiros discutem o caso. Após sugestão, o Conselho concorda com a alteração do texto do item 1 da diretriz para "justificar ou revisar a volumetria final da grande esplanada, adequando-a em relação ao vão do térreo do novo edifício", fazendo constar essa mudança na ata e no despacho a ser publicado. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto preliminar para a conservação, reforma, restauro e construção de nova edificação no Complexo Esportivo Paulo Machado de Carvalho (Complexo Esportivo do Pacaembu) foi **DEFERIDO** com as **SEGUINTE DIRETRIZES: 1) Justificar ou revisar a volumetria final da grande esplanada, adequando-a em relação ao vão do térreo do novo edifício; 2) Nas intervenções sob as arquibancadas, onde haverá escavação de volumes de terra e aproveitamento dos vazios sob tais estruturas, manter a solução estrutural original, se possível sem a movimentação de terra, de pelo menos uma área, preservando um remanescente histórico da solução original. 3) No volume atrás da Piscina: Rever proposta, tentando preservar***

ou aproveitar elementos do edifício original ou, pelo menos, mantendo o ritmo de cheios e vazios do volume existente. **4)** Justificar a demolição das lanternas do ginásio e do restaurante, das marquises, escadas e demais volumes laterais. Complementar a documentação gráfica e fotográfica situação atual para avaliarmos a pertinência do pedido e das demolições. **5)** Justificar a remoção de vãos da porta existente no clube de tênis, bem como a documentação de tais elementos por meio de levantamentos fotográficos e memoriais. **12)**

**PROCESSO: 6025.2019/0022414-6** - Interessado: Departamento do Patrimônio Histórico – DPH. Assunto: Projeto executivo de restauração da Casa Sede do Sítio Mirim. Endereço: Avenida Assis Ribeiro x Rua Urutu – São Miguel Paulista. Relatores: Relatoras: Flávia Taliberti Pereto / Paola Tucci (SMDU). **A Presidente relembra as etapas desse projeto, contatado pelo DPH em 2019 com os recursos do FUNCAP deliberados pelo CONPRESP**, passando a palavra para a arq. Lia Mayumi do DPH, que passa a apresentar o projeto de restauro com imagens compartilhadas em tela. Com seu relato compartilhado em tela, a conselheira Flávia passa a lê-lo. **Síntese:** Trata o presente de pedido de aprovação de projeto executivo de restauro da Casa Sede do Sítio Mirim, localizado à Avenida Assis Ribeiro esquina com a Rua Urutu, na Subprefeitura de São Miguel, Distrito Vila Jacuí, tombado pelo IPHAN através do Proc. 0755-T-65, pelo CONDEPHAAT através da Resolução SC SN/1982 e pelo CONPRESP através da Resolução ex-officio 05/1991. O imóvel é de titularidade da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) e foi objeto de Ação Civil Pública nº 0014321-32.2010.8.26.0053 ajuizada pelo Ministério Público do Estado de São Paulo contra o Município de São Paulo, para a qual foi proferida a decisão judicial obrigando a PMSP a proceder com projeto de recuperação e restauração do bem, mantendo as características da construção original, sob pena de multa diária. Ato contínuo, o DPH desenvolveu estudo preliminar com parâmetro de intervenção (conf. Doc 022501396) o qual foi aprovado pelo CONPRESP na sua 705ª RO, realizada em 11/11/2019, momento em que também foi aprovada a utilização de recursos do FUNCAP para a contratação de empresa responsável pela elaboração do projeto executivo. A partir disso, o DPH contratou os serviços da empresa Restarq Arquitetura Restauração e Arte Ltda para o desenvolvimento do projeto executivo de restauro da Casa Sede do Sítio Mirim, por meio Termo de Contrato nº 058/SMC-DPH/2019. O projeto executivo foi elaborado em três etapas, conforme o definido no Termo de Referência (022466129) produzido pelo DPH para orientar a contratação desses serviços técnicos e, de acordo com o Núcleo de Projetos, Restauro e Conservação (NPRC) do DPH, o seu desenvolvimento “ocorre com celeridade e já está em sua terceira e última etapa” (027975506). Destaca-se que o desenvolvimento desse projeto executivo também foi apresentado para representantes do IPHAN e do CONDEPHAAT/UPPH, conforme os diversos ofícios encaminhados pelo DPH a esses órgãos e também a lista de presença de reunião realizada em março de 2020 (026750124) entre técnicos do DPH, CONDEPHAAT e IPHAN onde a empresa contratada apresentou o desenvolvimento do projeto. Feito o histórico, o objeto ora encaminhado para a deliberação deste Conselho é a Etapa 3 do projeto executivo composta pelos memoriais e peças gráficas do seguinte: projeto estrutural,

*projeto de elétrica, projeto de luminotécnica interna e externa, projeto de paisagismo e projeto de acessibilidade. Também foi apresentado memorial descritivo do projeto executivo, esclarecimentos técnicos e planilha orçamentária. De acordo com a manifestação técnica do DPH (029785156) o projeto executivo apresentado “contém todas as especificações, desenhos, detalhamentos e orientações necessários à execução da obra de resgate e restauração da casa sede do Sítio Mirim” tendo, portanto, seu parecer favorável. No que se refere à intervenção proposta no bem tombado, é importante ressaltar que ela envolve a reconstrução de grandes áreas da edificação e que isso foi questionado pelo IPHAN no momento da apresentação do estudo preliminar, o qual chegou a considerar não se tratar de uma reconstrução, mas de uma réplica do bem (024796898). Sobre esse fato, o DPH se manifestou no sentido de esclarecer que não se trata de construção de uma réplica, mas de uma “recomposição de partes desaparecidas do edifício de taipa de pilão, a partir dos remanescentes da taipa original, com vistas à restauração do volume arquitetônico original do edifício tal qual ele foi encontrado e documentado” (026338142) em fotos e levantamentos métricos realizados nos anos de 1945, 1964 e 1976. De acordo com o DPH, as informações constantes desses registros somadas aos levantamentos e prospecções realizadas no âmbito da elaboração do projeto executivo objeto do presente processo são suficientes “para permitir, com segurança, a recomposição das partes desaparecidas com o emprego de técnicas construtivas atualizadas (...) conjugadas ao emprego de materiais e técnicas construtivas idênticos ao da construção encontrada em 1945”. (026338142). Além disso, é preciso considerar a decisão judicial proferida contra a PMSP que obriga a recuperação e a manutenção do bem mantendo as características da construção original. Por fim, outro ponto relevante a ser destacado é que, sendo o bem tombado de propriedade da PMSP/SMC, o restauro, a manutenção e o usufruto desta edificação assumem também o caráter de exemplo para a sociedade civil quanto às melhores práticas e a forma mais adequada de tratamento de um bem tombado, contribuindo com a essencialidade da presente intervenção. Isto posto, manifesto-me favorável à aprovação do projeto executivo de restauro da Casa Sede do Sítio Mirim e encaminho o presente para deliberação do Conselho. O Conselho discute o caso. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto executivo de restauro da Casa Sede do Sítio Mirim foi **DEFERIDO. 8) PROCESSO: 6025.2019/0024280-2** - Interessado: Fundação Aron Birmann. Assunto: Projeto de restauros dos remanescentes de taipa de pilão na área do Parque Burle Marx. Endereço: Rua Dona Helena Pereira de Moraes, 200 – Vila Andrade. Relatoras: Flávia Taliberti Pereto / Paola Tucci (SMDU). Com seu relato compartilhado em tela, a conselheira Flávia passa a lê-lo. **Síntese:** Trata o presente de pedido de aprovação de projeto de restauro de edificação em taipa de pilão integrante do tombamento da antiga Chácara Tangará, onde atualmente funciona o Parque Burle Marx. Localizada à Avenida Dona Helena Pereira de Moraes, 200, (SQ 301.074 – Lote Municipal 0001), a Chácara Tangará foi tombada pelo CONPRESP através da Resolução 48/1992 e pelo CONDEPHAAT através da Resolução*



SC 10/1994. Destaca-se que a edificação em taipa de pilão consta apenas do tombamento municipal, conforme seu art. 1º, inciso III, que descreve a Gleba “C”. Em 2018, o interessado obteve autorização para a retirada manual de vegetação invasora da edificação (objeto do PA nº 2018-0.065.041-4) cujo crescimento contribuiu com o agravamento do estado de deterioração do bem tombado. Conforme informado pelo interessado, após a limpeza da vegetação foram instaladas escoras nas paredes remanescentes e sobrecobertura em toda a edificação. Atualmente o bem passa por limpezas periódicas e aguarda a aprovação do projeto de intervenção (conf. fl. 7 do Memorial Descritivo 023309640) objeto deste processo. A presente intervenção foi analisada pelo Núcleo de Projetos, Restauro e Conservação do Departamento do Patrimônio Histórico (NPRC/DPH) e obteve parecer contrário embasado em uma série de pontos como: a falta de especificação quanto aos procedimentos a serem adotados para a consolidação dos muros remanescentes de taipa de pilão; a proposta de recomposição com nova taipa de pilão sem especificar o método de fatura da taipa nova tanto no que se refere às características do material a ser utilizado quanto na forma de instalação dessa taipa nova sobre os frágeis muros remanescentes; a previsão de instalação de caixilharia nova “conferindo à edificação aspecto que descaracteriza a tipologia rural original, prejudicando os valores que motivaram o tombamento do bem cultural”, entre outros (conf. fls. 7 a 9 do Parecer 028116257). Tais questões demonstram a fragilidade da intervenção proposta no que se refere ao entendimento tanto do histórico específico da edificação quanto das características técnicas de uma construção em taipa de pilão, resultando na proposição de uma intervenção inadequada ao bem tombado. No entanto, apesar do parecer contrário, é importante deixar claro que é do interesse tanto do DPH quanto do CONPRES que o bem tombado objeto do presente processo seja restaurado e integrado às atividades cotidianas do Parque. Considerando a escassez de estruturas em taipa de pilão remanescentes no município, esse tema é “de grande relevância para a preservação do patrimônio cultural paulista”, conforme o ressaltado pela Supervisão de Salvaguarda do DPH no Encaminhamento 028166203. Isto posto, manifesto-me contrária à aprovação do projeto de restauro da edificação em taipa de pilão localizada no interior do atual Parque Burle Marx e, considerando o sugerido pela Diretoria do DPH (028274096) bem como o avançado estado de degradação da edificação tombada, recomendo que o interessado seja informado quanto à necessidade de orientação do NPRC/DPH para o desenvolvimento de novo projeto de restauro. O conselheiro Guilherme Del’Arco questiona se foi emitido comunique-se para se tentar chegar a uma solução. A arquiteta do Lia Mayumi do DPH informa que o comunique-se é utilizado para pequenas correções e complementações, o que não é o caso, e que por isso a proposta do DPH é pela não aceitação da proposta, com orientação aos interessados para desenvolvimento e apresentação de novo projeto, uma vez que há de fato necessidade de um restauro do bem. O conselheiro Rubens Elias Filho entende que uma manifestação desfavorável pode acabar desestimulando a adoção de condutas voltadas a restauração do bem, e ainda que fosse o caso de um comunique-se mais amplo, crê que podemos estimular um procedimento mais adequado

para esse caso, e até mais célere. O conselheiro Marco Winther comenta que quando o processo não tem o mínimo necessário para prosseguimento, tem-se o procedimento de encaminhá-lo para indeferimento, mas tratando-se de um imóvel com uma certa excepcionalidade, acha válida a colocação do conselheiro Rubens, sugerindo que o processo retorne ao DPH para emissão de comunicações consistentes para os interessados. Os conselheiros concordam com a proposta. **O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH PARA EMISSÃO DE COMUNIQUE-SE. 16) PROCESSO: 6039.2019/0004122-6** - Interessado: Subprefeitura do Ipiranga. Assunto: Reforma e manutenção da Praça João Rodrigues. Endereço: Praça João Rodrigues, ao longo da Rua Domingos de Rogatis – Jardim da Saúde. Relator: Marco Antônio Cilento Winther (DPH). Com seu relato compartilhado em tela, o conselheiro Marco passa a explicar sobre o caso. **Síntese:** *Trata-se de intervenção na Praça João Rodrigues no Bairro Jardim da Saúde, solicitada pela SP- Ipiranga, inserida no perímetro do tombamento ambiental. A inicial partiu da AMJS (Associação de Moradores do Jardim da Saúde) através de denúncia sobre o início das obras sem prévia anuência do DPH/CONPRESP. Este processo já foi objeto de apreciação do DPH/Conpresp, e devido à falta de informações que constavam no projeto apresentado, solicitou-se o retorno do presente para a complementação de documentação. No atendimento, a Subprefeitura juntou pranchas com ante-projeto e memorial descritivo, com informações suficientes para entendimento e aprovação da proposta de reforma da praça, que consta de: substituição de piso; criação de novos caminhos; novo paisagismo; e instalação de equipamentos de ginástica e de playground. Considerando que o projeto visa requalificar a área pública, sem prejuízo à permeabilidade e ambiência do bairro tombado, acompanhamos o encaminhamento favorável do DPH. O Conselho discute o caso. É dado início à votação com a tela de apuração dos votos compartilhada. Decisão:* Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, a proposta de reforma e manutenção na Praça João Rodrigues foi **DEFERIDA. 15) PROCESSO: 6025.2019/0026547-0** - Interessado: Suely Arantes Narbutis / Condomínio Edifício Sérgio. Assunto: Manutenção das fachadas do edifício. Endereço: Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 993 – Bela Vista. Relatores: Ricardo da Silva Bernabe / Ligia Marta Mackey (CREA). Com seu relato compartilhado em tela, o conselheiro Ricardo passa a lê-lo. **Síntese:** *Vimos através desse, esclarecer e justificar o parecer contrário ao solicitado pelo processo nº 6025.2019/0026547-0. Onde se trata de manutenção das fachadas do Condomínio Edifício Sérgio, localizado à Avenida Brigadeiro Luis Antônio, nº 993, SQL 009.032.0157-7, protegido pelas suas características externas pela Resolução 22/CONPRESP/02. Analisando a solicitação e os documentos anexados em SMC, constatamos que existe um memorial descritivo da empresa (Grupo Ecoplus), de como será executada a obra de restauro e revitalização da fachada do condomínio em questão, onde tem por objetivo a lavagem, teste de percussão, restauração, impermeabilização e pintura da fachada, janelas, marquises e muros. Os informativos de SMC, considera que para o correto andamento dessa solicitação, fossem apresentados proposta de projeto de restauração instruído por profissional arquiteto, onde esse profissional seja devidamente habilitado e legalmente*

capacitado para tal restauro, detalhando os processos de restauro dos materiais que devem ser usados. Conclusão: Devido as solicitações e propostas apresentadas para a manutenção das fachadas do edifício citado, tal solicitação deverá ser melhor elaborada e junto com acompanhamento de um profissional arquiteto habilitado, para detalhar cada etapa do processo de restauro que o edifício está exigindo, sendo assim entendemos pelo parecer contrário. É apontado que nesse caso também não houve comunique-se. O conselho discute casos em que há ou não necessidade de comunique-se antes do indeferimento. O conselheiro Guilherme Del'Arco comenta que em alguns casos é justificável o indeferimento direto do pedido. É uma situação que a SEL tenta superar com o novo código de obras quando um processo é protocolado com documentação insuficiente, por exemplo, e tem que ser feito um comunique-se muito extenso, em que a prefeitura acaba por reorientar um projeto como um todo. A Presidente lembra da Resolução 54/CONPRESP/2018 que versa sobre a documentação necessária que deve ser apresentada pelos interessados no momento do protocolo. Anuncia que está sendo tratado junto com a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SMIT), a possibilidade de protocolo eletrônico de pedidos através do Portal 156, onde dúvidas e orientações estarão disponíveis a cada etapa, com a intenção de que os processos cheguem melhor instruídos para análise técnica do DPH. Pelo princípio adotado no item 8, o conselheiro Marco sugere que esse processo em debate também retorne ao DPH para emissão de comunique-se, como observado pelo conselheiro Rubens. **O PROCESSO RETORNARÁ AO DPH PARA EMISSÃO DE COMUNIQUE-SE. 13) PROCESSO: 6025.2019/0003582-3** - Interessado: Gerenciamento Técnico de Obras da Secretaria Municipal de Cultura (SMC/GTO). Assunto: Projeto Executivo de reforma do Auditório do Teatro João Caetano – Fase 1. Endereço: Rua Borges Lagoa, 650 – Vila Mariana. Relatores: Claudinho de Souza / Alfredinho Cavalcante (CMSP). À pedido do conselheiro Claudinho de Souza, o secretário executivo Lucas Coelho passa a ler o relato, compartilhado em tela. **Síntese:** Em atenção ao solicitado no documento 030576510, informamos que o presente processo trata do Projeto Executivo de reforma do Auditório do Teatro João Caetano (Fase 1), localizado à Rua Borges Lagoa, 650 – Vila Mariana (SQL 042.047.0012). A edificação em questão é bem tombado no Município de São Paulo, conforme Resolução 29/CONPRESP/92, que trata de tombamento de teatros. A interessada no processo é a própria Secretaria Municipal de Cultura através do Departamento de Gerenciamento Técnico de Obras (GTO). De acordo com a Informação SMC/CAF/SEA/NEA-II (documento 015405693), o principal objetivo do presente é a contratação dos serviços e obras necessárias para a troca das poltronas e implantação da acessibilidade na plateia do Teatro. O Anteprojeto da reforma de todo o edifício do teatro foi objeto de análise e aprovação, com diretrizes, do DPH/CONPRESP (SEI 6025.2018/0003122-2), em setembro de 2018. Este Anteprojeto tratava de todas as áreas do edifício que necessitavam de adequações relativas às condições de segurança e acessibilidade, para posterior obtenção dos respectivos documentos. Portanto, o presente processo procura atender às diretrizes anteriormente estabelecidas pelo DPH/CONPRESP,

*especificamente quanto à área do Auditório/Plateia, que se denominou Fase 1. De acordo com o Parecer Técnico do DPH (documento 030155562): “(...) todo o recinto do Auditório foi remodelado nas obras da década de 1990, (...). Na ocasião foram instalados os equipamentos cênicos, revestimentos e mobiliário que atualmente se vêem no Auditório, tais modificada na ocasião, para ajustar-se à nova configuração do recinto. Portanto, entendemos que a nova proposta contida no Projeto Executivo ora em análise representa, mais uma vez, uma atualização do recinto, visando à sua adequação às exigências, também atualizadas, das normas de Segurança e de Acessibilidade, passados quase vinte anos desde a reforma anterior (década de 1990). Basicamente, o projeto prevê uma nova configuração das fileiras de cadeiras e dos corredores de passagem (...). Para viabilizar a nova configuração, propõe a remoção das duas escadas metálicas laterais, assim como o renivelamento do piso (...). Prevê, também, serviços de pintura e de tratamento de acabamentos. Elementos importantes na configuração arquitetônica e acústica do recinto, as placas de chapa metálica perfurada que revestem as paredes laterais serão preservadas, e passarão por serviços de manutenção (pintura).” Também de acordo com o relatório apresentado pelo GTO/SMC (documento 015402921), destacamos que: “essa intervenção se limita à plateia, visando, sobretudo, a substituição das poltronas, hoje em más condições e, em função disso, a adaptação do espaço às normas da acessibilidade. (...) Também em função da acessibilidade, a inclinação do piso da plateia sofrerá pequena intervenção na sua parte posterior, a fim de se chegar à declividade máxima aceita pela CPA, nesse caso (Ata CPA 29/2018). (...) Serão removidas as escadas laterais metálicas que conduzem hoje ao balcão, obtendo-se com isso espaço de circulação lateral na plateia respeitando as normas de segurança. A área hoje do balcão terá todas as poltronas removidas e terá seu uso restrito a uso técnico. (...) O piso existente será removido e instalado piso em manta com característica antiderrapante e acústica, conforme especificação do memorial/projeto. Serão instalados os pisos táteis de alerta onde necessário, conforme projeto. Pelo fato de estarmos intervindo nas poltronas e piso, consideramos oportuno se proceder às intervenções pertinentes na instalação elétrica (pontos de luz de balizamento), porém consideramos desnecessário apresentar esses elementos aqui (contudo podem ser verificados no processo SEI 6025.2018/0004737-4).” Sendo assim, considerando que o projeto ora apresentado trata de adequação necessária e de atualização do espaço do Auditório às normas vigentes, em consonância e como parte integrante das diretrizes já previamente aprovadas pelo DPH/CONPRESP, a arquiteta conclui seu parecer técnico pelo prosseguimento do Projeto Executivo com posição Favorável com a seguinte diretriz: de modo idêntico a como foi apresentado o Projeto Executivo de Arquitetura desta FASE 1, deverão ser apresentados para análise e aprovação do DPH/Conpresp, previamente à elaboração do edital de contratação da obra, os Projetos Executivos da FASES subsequentes. Este é o relatório. Considerando os documentos apresentados pelo interessado e a análise técnica do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH/SMC, que se manifesta favoravelmente ao Projeto Executivo apresentado, com a seguinte diretriz: “de modo idêntico a como foi*

apresentado o Projeto Executivo de Arquitetura desta FASE 1, deverão ser apresentados para análise e aprovação do DPH/Conpresp, previamente à elaboração do edital de contratação da obra, os Projetos Executivos da FASES subsequentes”, acompanhamos o parecer técnico FAVORÁVEL COM DIRETRIZ da Supervisão de Salvaguarda do referido departamento, observadas a legislação edilícia e as normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo pertinentes ao caso. Relação de documentos aprovados: Peças gráficas, contendo levantamento arquitetônico da situação atual e projeto arquitetônico executivo da situação proposta 015404478; Memorial Descritivo da intervenção proposta 015404573. Com a nossa manifestação, retornamos o presente para prosseguimento e demais providências cabíveis. O Conselho discute o caso. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o projeto executivo de reforma do auditório do Teatro João Caetano (Fase1) foi **DEFERIDO** com a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *De modo idêntico a como foi apresentado o Projeto Executivo de Arquitetura desta FASE 1, deverão ser apresentados para análise e aprovação do DPH/Conpresp, previamente à elaboração do edital de contratação da obra, os Projetos Executivos da FASES subsequentes.* **14) PROCESSO: 6025.2019/0025219-0** - Interessado: Fundação Social do Estado – FUSSP – Companhia do Metropolitano de São Paulo – Metrô. Assunto: Estudo preliminar de projetos de reforma, de acessibilidade e de segurança contra incêndio na Casa de Solidariedade II. Endereço: Rua Frederico Alvarenga, 121 – Sé. Relatores: Claudinho de Souza / Alfredinho Cavalcante (CMSP). A pedido do conselheiro Claudinho de Souza, o secretário executivo Lucas Coelho passa a ler o relato, compartilhado em tela. **Síntese:** *Em atenção ao solicitado no documento 030576434, informamos que o presente processo trata de apresentação de Estudo Preliminar de reforma visando à adequação da edificação às condições de acessibilidade e segurança contra incêndio da Casa de Solidariedade II, localizada à Rua Frederico Alvarenga, 121, Subprefeitura Sé (SQL 003.005.0001-7). No imóvel, de propriedade da Companhia do Metropolitano de SP – Metrô, funciona a Escola de Moda do Fundo Social de São Paulo – FUSSP, que tem a cessão de uso e é responsável pelo pedido inicial. A edificação em questão é bem tombado no Município de São Paulo, conforme Resoluções 17/CONPRES/07 e 11/CONPRES/02 , onde está definido nível de preservação I para o edifício. De acordo com memorial descritivo encaminhado pelo interessado (documento 023773805), a Companhia Paulista de Serviços e Obras - CPOS foi contratada para elaboração do Estudo Preliminar em questão em decorrência da instauração do Inquérito Civil nº 14.0725.00001143/2015-5 (45/2015) pelo Ministério Público do Estado de São Paulo, visando apurar eventual ausência de acessibilidade aos prédios do FUSSESP, incluindo as Casas de Solidariedade. O Estudo Preliminar tem por objetivo obter a aprovação na Comissão Permanente de Acessibilidade e no Corpo de Bombeiros, junto aos quais já foi protocolado, para que, numa segunda etapa, após a avaliação dos órgãos de preservação, o Projeto Executivo possa ser desenvolvido em conformidade com as normas de restauro. Conforme documentos apresentados pelo interessado, está sendo proposta a construção de um elevador externo e de acesso restrito,*

*em caixa metálica com fechamento em vidro, além de substituição do revestimento em madeira por mármore branco em duas escadas laterais internas de acesso ao pavimentos superior a partir do pavimento térreo, uma vez que integram a rota de fuga prevista no projeto de segurança contra incêndio. O memorial informa ainda que "todos os revestimentos internos em madeira deverão receber aplicação de verniz retardante de chamas, classe II-A, conforme IT-10 do Corpo de Bombeiros" e que as escadas serão dotadas de corrimãos nas alturas de 70 cm e 92 cm, conforme NBR 9050, e guarda-corpo nos locais indicados no Estudo Preliminar. Será implantada uma rota acessível entre os edifícios desde a entrada principal, por meio do nivelamento de piso e sinalização direcional e de alerta. O estudo também prevê a reforma dos sanitários e vestiários, que serão adaptados permitindo a acessibilidade universal, conforme indicado nas peças gráficas apresentadas. No entanto, de acordo com o arquiteto do Departamento do Patrimônio Histórico – DPH, da SMC, (Parecer Técnico 030184294), "as peças gráficas apresentadas para análise técnica não atendem o Artigo 4º da Resolução 54/Conpresp/18, uma vez que foram digitalizadas e incluídas em um único arquivo, o que dificulta sua identificação separadamente". Tal questão precisará, portanto, ser revisada pelo interessado. Ainda de acordo com o Parecer Técnico, apesar de não haver oposição às intervenções propostas, são feitas algumas importantes considerações sobre o Estudo Preliminar para a reforma em alguns ambientes internos do bem tombado, "pois envolvem demolição de partes e substituição de elementos construtivos num imóvel ao qual foi atribuído Nível I de preservação, ou seja, Preservação Integral". Isso porque, em que pese a relevância da proposta, segundo a análise técnica, o Estudo Preliminar "não esclarece as técnicas e procedimentos a serem utilizados na recomposição das superfícies que serão objeto da intervenção. Embora o relatório fotográfico identifique as áreas de intervenção e reforma, permita visualizar algumas patologias tais como infiltrações, deterioração de materiais de revestimento, pixações na fachada principal, os documentos gráficos ou o memorial descritivo não apresentam um diagnóstico do estado de conservação do imóvel ou de seus elementos construtivos, sequer um mapeamento de danos existentes, itens necessários para o entendimento do partido de restauro adotado conjuntamente à reforma pretendida. Da mesma maneira, é necessária a complementação de informações para apreciação técnica da instalação do elevador externo e sobre a troca de revestimento do piso das escadas laterais internas". Sendo assim, o técnico finaliza a análise concluindo que "o projeto encaminhado necessita complementação de documentação de modo a atender o Artigo 5º do Item II da Resolução 54/Conpresp/18" e que "Desse modo, com base na legislação preservacionista incidente, embora nada tenhamos a opor à solicitação do Estudo Preliminar de um Projeto de Acessibilidade Universal e Segurança contra Incêndios contido no inical, mas considerando o Nível de Proteção atribuído ao imóvel tombado, entendemos s.m.j, que o interessado deverá atender a seguinte diretriz: Apresentar Projeto de Restauro, acompanhado de Memorial Descritivo e especificações." Este é o relatório. Considerando os documentos apresentados pelo interessado e a análise técnica do Departamento do Patrimônio Histórico –*

DPH/SMC, que não manifesta oposição ao Estudo Preliminar de um Projeto de Acessibilidade Universal e Segurança contra Incêndios, mas ressalta que o interessado deverá atender a diretriz de “apresentar Projeto de Restauo, acompanhado de Memorial Descritivo e especificações”, acompanhamos o parecer técnico FAVORÁVEL COM DIRETRIZ da Supervisão de Salvaguarda do referido departamento, observadas a legislação edilícia e as normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo pertinentes ao caso, além da Resolução 54/CONPRES/18. Relação de documentos aprovados: 023773827. Com a nossa manifestação, retornamos o presente para prosseguimento e demais providências cabíveis. O Conselho discute o caso. O conselheiro Marco Winther sugere que a diretriz proposta seja modificada para “apresentar projeto de restauro das áreas onde houver intervenção, acompanhado de memorial descritivo e especificações, antes do início das obras”. A conselheira Eneida de Almeida comenta que seria interessante recomendar aos interessados para que, assim que possível, deem prosseguimento ao restauro do conjunto como um todo, já que foi constatada a necessidade de medidas de conservação em outros pontos. O Conselho concorda com as propostas, devendo constar em ata e no despacho a ser publicado. **É dado início à votação** com a tela de apuração dos votos compartilhada. **Decisão:** Por unanimidade de votos dos Conselheiros presentes, o estudo preliminar de projeto de reforma, acessibilidade e segurança contra incêndio na Casa de Solidariedade II foi **DEFERIDO** com a **SEGUINTE DIRETRIZ:** *Apresentar Projeto de Restauo das áreas onde houver intervenção, acompanhado de Memorial Descritivo e especificações, antes do início da obra.* O Conselho manifestou-se ainda no sentido de **RECOMENDAR AOS INTERESSADOS** que apresentem, assim que possível, projeto de restauro do conjunto como um todo, tendo em vista que foi observada a necessidade de medidas de conservação em outros pontos do bem. Conforme estabelecido anteriormente pelo CONPRES em sua 668ª reunião de 09 de abril de 2018, e lembrado em sua 703ª reunião de 30 de setembro de 2019, é dado início à votação em bloco dos processos com proposta de indeferimento por abandono ou não atendimento de comunique-se. **18) PROCESSO: 6025.2019/0014903-9** - Interessado: Telefônica do Brasil S.A. / Condomínio Edifício Tuiuti. Assunto: Regularização de Estação Rádio Base – ERB. Endereço: Avenida Paulista, 347 – Bela Vista. **INDEFERIDO.** **19) PROCESSO: 6025.2018/0019507-1** - Interessado: Nextel Telecomunicações Ltda / The Lancashire General Investment Company. Assunto: Regularização de Estação Rádio Base – ERB. Endereço: Rua da Mooca, 1678, 1736 – Mooca. **INDEFERIDO.** **20) PROCESSO: 6025.2019/0004201-3** - Interessado: Sociedade Itacolomi Empreendimentos e Participações Ltda. Assunto: Construção. Endereço: Rua Piauí, 527 x Rua Itacolomi – Higienópolis. **INDEFERIDO.** **21) PROCESSO: 6025.2019/0008697-5** - Interessado: Central Adm. De Projetos e Assessoria Ltda. Assunto: Regularização. Endereço: Rua Barão de Itapetininga, 163 – 5º andar – Centro. **INDEFERIDO.** **22) PROCESSO: 6025.2019/0019970-2** - Interessado: União dos Alfaiates do Estado de São Paulo / Alexandre Mirkai. Assunto: Conservação das fachadas. Endereço: Rua Treze de Maio, 984 – Bela Vista. **INDEFERIDO.** Conforme anunciado no início da sessão, a Presidente informa que terá que encerrar a

reunião pelo horário, em acordo com o Vice-Presidente, devendo os demais processos serem discutidos na próxima reunião. **3) PROCESSO: 6025.2019/0006877-2** - Interessados: Condomínio Edifício Guaciara / QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura Ltda Assunto: Regularização de Estação Rádio Base – ERB. Endereço: Rua Ministro de Godói, 1584 – Perdizes. Relatores: Rubens Naman Rizek Júnior / Antônio Carlos Cintra do Amaral Filho (SMJ). **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **4) PROCESSO: 6025.2019/0022557-6**- Interessados: Condomínio Edifício Mon Reve / American Tower do Brasil Assunto: Instalação de Estação Rádio Base (ERB). Endereço: Rua João Moura, 192 – Jardim América. Relatores: Rubens Naman Rizek Júnior / Antônio Carlos C. do A. Filho (SMJ). **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **5) PROCESSO: 6025.2019/0011339-5**- Interessados: Bruno Gargiulo. Assunto: Remembramento de lotes. Endereço: Rua Desembargador Vicente Penteado, 266 e 286 – Jardim Paulistano. Relatores: Rubens Naman Rizek Júnior / Antônio Carlos C. do A. Filho (SMJ). **O PROCESSO SERÁ DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **6) PROCESSO: 6025.2019/0024649-2** - Interessado: Paulo Eduardo Soares de Oliveira Naddeo e outros. Assunto: Demolição e construção. Endereço: Praça Nossa Senhora da Penha, 111 e 113 – Penha. Relatores: Guilherme Henrique Fatorelli Del’Arco / Katleen Mayumi Minoda (SEL). **O PROCESSO SERA DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **7) PROCESSO: 6025.2019/0001484-2** - Interessado: Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Assunto: Reforma para instalação de porta de enrolar metálica. Endereço: Avenida São Luis, 91, 115 x Rua Basílio da Gama, 114, 126 – Centro. Relatores: Ricardo da Silva Bernabe / Ligia Marta Mackey (CREA). **O PROCESSO SERA DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **9) PROCESSO: 6025.2019/0026261-7** - Interessado: Instituto Butantan. Assunto: Reforma e ampliação da edificação denominada “hospital Vital Brazil”. Endereço: Avenida Vital Brasil, 1500 – Butantã. Relatores: Relatores: Guilherme Henrique Fatorelli Del’Arco / Katleen Mayumi Minoda (SEL). **O PROCESSO SERA DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **10) PROCESSO: 6025.2019/0022683-1** - Interessado: Fundação Bienal de São Paulo. Assunto: Conceito de intervenção para adaptação à legislação de acessibilidade no Pavilhão Ciccillo Matarazzo. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, s/nº - Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Marianna Boghosian Al Assal (IAB). **O PROCESSO SERA DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** **11) PROCESSO: 6025.2020/0001703-7** - Interessado: Museu de Arte Contemporânea – MAC / Universidade de São Paulo – USP. Assunto: Instalação de obra artística intitulada “Derrapagem” na empena do edifício ocupado pelo MAC. Endereço: Avenida Pedro Álvares Cabral, 1301 – Ibirapuera. Relatoras: Eneida de Almeida / Marianna Boghosian Al Assal (IAB). **O PROCESSO SERA DISCUTIDO NA PRÓXIMA REUNIÃO.** Nada mais havendo a ser discutido, a Sra. Presidente do CONPRESP agradece a participação de todos e encerra a reunião às 17h13. A Ata será lavrada e, depois de achada conforme, será aprovada pela Presidente e pelos Conselheiros presentes na sessão, via e-mail, e será publicada no Diário Oficial da Cidade, conforme Artigo 20 do Regimento Interno e Portaria nº 40-SMC-G/2020.